

Secretaria Municipal de Saúde

#### EDITAL N° 003/2023/SMS

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal № 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria № 019/2022.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.
- 1.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os



Secretaria Municipal de Saúde

quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cad astros/cadastro-de-pessoas-fisicascpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;
  - c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);
  - d) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
  - e) Comprovante de Residência;
  - f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - g) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado;
  - h) Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, para o cargo de farmacêutico/bioquímico;



Secretaria Municipal de Saúde

2.3 Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - Departamento de Recursos Humanos, em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital № 003/2023/SMS"

Nome:	•	•	•	•	•	•			
Endereço:		•			•				
Telefone:									

- 2.4 O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Geral nº 392, Centro, do dia 15 a 17 de marco de 2023, das 8h00min às 12h00min, no setor de "Protocolo" Setor de Recursos Humanos.
- **2.5** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.
- 2.6 Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.
- 2.7 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.8 A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.



Secretaria Municipal de Saúde

- 2.9 Das inscrições para candidatos com deficiência:
  - a) Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar Simplificada, da Seleção Pública sob sua responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
  - b) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
  - c) Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.
- 2.10 No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 2.11 No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Secretaria Municipal de Saúde

2.12 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: Etapa I Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50(cinqüenta) pontos.
- **3.3** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4 Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 3.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO



#### Secretaria Municipal de Saúde

- **4.1** A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.
- **4.2** O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- **4.3** Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:
  - a) maior pontuação por títulos;
  - b) com maior pontuação em tempo de serviço;
  - c) tiver maior idade;
  - d) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- **4.4** Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1 Serão admitidos Recursos:
  - a) por indeferimento da inscrição;
  - b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 5.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".



Secretaria Municipal de Saúde

- **5.3** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- **5.4** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.
- **5.5** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.
- **5.6** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- 5.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.
- **6.2** A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <a href="https://www.pedrogomes.ms.gov.br">www.pedrogomes.ms.gov.br</a>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes - MS.



Secretaria Municipal de Saúde

- **7.2** A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.
- 7.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no <u>Anexo V,</u> junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
- **7.4** Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
  - b) ter idade mínima de dezoito anos.
- **7.5** Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

#### 8. DOS IMPEDIMENTOS

- **8.1** Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
  - a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
  - b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.



Secretaria Municipal de Saúde

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
- **9.2** Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.3 Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.4 A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 09 de março de 2023.



Secretaria Municipal de Saúde

Sandra Teresa Bedin Garcia

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Decreto "P" n° 04/2017



Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO I DO EDITAL № 003/2023/SMS

### FICHA DE INSCRIÇÃO

1	DENTIFIFICAÇÃO/INSCRIÇÃON°:/2023
CARGODECADASTRO	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	MAE:
FILIAÇÃO	PAI:
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADOCIVIL	
	ESCOLARIDADE
GRADUAÇÃO	UNIDADEDEENSINO:
GRADUAÇAU	ANODECONCLUSÃO:
ESPECIALIZAÇÃO/	UNIDADEDEENSINO:
PÓS-GRADUAÇÃO	ANODECONCLUSÃO:
	ESPECIFICAÇÃO:
MESTRADO	UNIDADEDEENSINO:
	ANODECONCLUSÃO:
	ESPECIFICAÇÃO:
DOUTORADO	UNIDADEDEENSINO:
	ANODECONCLUSÃO:
ESTE PROCESSO S TODOS OS DOCUME FUNÇÃO.	HEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI NTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A
ЕМ, /	/ 2023 ASSINATURA DO CANDIDATO



Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO II DO EDITAL N° 001/2023/SMS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Profissional de Saúde Pública	Farmacêutico/ Bioquimico	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	• Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e a armazenagem de medicamentos.  Manipulação de formulas; preparo e analise de medicamentos, exceção de métodos de analise aplicáveis e materiais biológicos; exames laboratoriais, analises químicas, analises microbiológicas e imunológicas, manipulação de receituário,	20 HORAS	1	R\$ 2.300,00	Hospital Municipal



### Secretaria Municipal de Saúde

determinação da composição química e propriedades físicas de produtos. Executar	
outras atividades correlatas ao cargo.	



Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO III DO EDITAL № 003/2023/SMS

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.

T. T. T. T.	TODECT TO CÃ ODOGRÁTIVO OG			PON				
ITEM	ESPECIFICAÇÃODOSTÍTULOS	COMPROVAN	_	Unitário	Máximo	Total		
1.	1. Formação							
1.1	Título de Mestre ou Doutor em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.	Diploma ou certidão,	1	35	35			
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área e Formação, com carga horária mínima de 360 horas.	devidamente registrado pelo órgão competente	2	15	30			
2.			Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área deFormação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado oudeclaração,		10	20			
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área deFormação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	devidamente		10	20			
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em relacionada à Saúde ou a área deFormação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	5	10			
3.	Ехре	eriênciaprofi	ssionalnaáreaemq orre	ueconc				
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.		Ate 60 meses	De 06 a 12 meses: 05(cinco) pontos;  De 13 a 36 meses: 10(dez) pontos;  De 37 a 60 meses: 15 ( quize ) pontos;	15			
TOTALMÁX	IMODEPONTOS:				100	0		
PONTUAÇÃ	PONTUAÇÃOTOTALDETÍTULOS:							
PedroGomes-MS,dede 2023.								
	Membro da Comissão Membro da Comissão							
	Presidenteda Comissão							

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1,2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
  Nãoseráaceitaapontuação deummesmotítulomais deumavez.
  Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que pos suir maior carga horária. Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do
- responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

  Nãoserárealizadaasomatóriadacargahoráriadoscertificadosapresentadospelocandidatoparaalcançaracarga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.



Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO IV DO EDITAL № 003/2023/SMS

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:			
№ da Inscriçã	ăo:		
CPF:			
Telefone:			
	JUSTIFICATIVAPA	ARA REVISÃO	
Pedro Gomes -	MS, de	de 2023.	
	Assinatura do	Candidato	



Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2023/SMS

#### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, RG	Nº
, CPF № , DECLA	30
que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município o documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos mendados, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei Federal 13.709/2018.	us
1. Identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidad profissional, emitida pelo órgão competente;	
<ol> <li>Inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;</li> <li>Certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;</li> </ol>	
<ol> <li>Inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;</li> <li>Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao últimpleito;</li> </ol>	mo
6. Comprovante de residência;	
7. Certidão de nascimento ou casamento;	
8. Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do se	ХO
masculino e não indígena;	
9. Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos caso	os
previstos na Constituição Federal;	
10. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública	
penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/funça pública municipal, quando for o caso;	ão
11. Declaração de bens;	
12. Certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;	
13. Uma foto 3 x 4.	
14. Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercíc das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na períc médica, no caso de candidato portador de	ia
15. Deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprova e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;	do
16. Comprovante de conta bancária;	
17. Certidão negativa de ação civil e criminal.	
18. Qualificação cadastral (eSocial).	
19. Copia da Carteira de Trabalho ou Copia do Espelho da Cartei	ra
Digital.  20. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitaç	~ ~
	ao de
	uе
Farmacêutico/bioquímico;	
Pedro Gomes - MS de de 2023.	

Assinatura do Declarante



Secretaria Municipal de Saúde

# ANEXO VI DO EDITAL № 003/2023/SMS DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu,	_,RGN <sup>®</sup> ,	
CPFN:	, <b>DECLARO</b> , estar ciente da	ì
temporariedade do vínculo com a	Administração Pública, o que	ž
afasta o direito a percepção de	FGTS (Fundo de Garantia por	
Tempo de Serviço).		
Pedro Gomes - MS, de	de 2023.	
Assinatura do	 Declarante	
1155111acuta uo	20244166	